



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

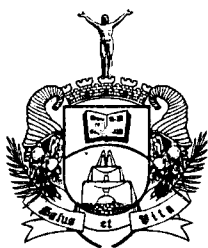
LEI Nº 8.412 /

**“AUTORIZA RECEBIMENTO EM DOAÇÃO DE
ÁREA DE TERRENO DE PROPRIEDADE DE
ANDRÉ SANCHES, DESTINADA À
CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA NA
ESCOLA MUNICIPAL RAPHAEL SANCHES.”**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Sebastião Navarro Vieira Filho, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado, em nome do Município, a receber em doação uma área de 2.378,86 m² (dois mil, trezentos e setenta e oito vírgula oitenta e seis metros quadrados), situada no local denominado Fazenda Boa Vista, de propriedade de André Sanches, destacada da matrícula nº 19.657 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, avaliada em R\$ 3.516,97 (três mil, quinhentos e dezesseis reais e dezenove centavos), identificada no memorial descritivo e planta que ficam fazendo parte integrante do processado legislativo nº 128/2007, tendo as medidas lineares e confrontações assim descritas:

“Tem como ponto de amarração e de partida no Ponto P1 na borda da estrada velha de Poços de Caldas a Botelhos; deste, seguindo ao norte e paralelo à estrada, numa distância de 47,96m onde está locado o Ponto P2; defletindo à direita, seguindo em divisa com propriedade particular em nome de André Sanches, numa distância de 52,79m onde está locado o Ponto P3; deste defletindo à direita, seguindo em divisa com propriedade particular, numa distância de 41,09m onde está locado o Ponto P4; defletindo à direita, seguindo em divisa com propriedade particular, numa distância de 22,80m onde está locado o Ponto P5; defletindo à direita em divisa com propriedade, numa distância de 6,92m onde está locado o Ponto P6; defletindo à direita, seguindo em divisa com propriedade da E.M. Raphael Sanches, numa distância de 44,95m onde está locado o Ponto P7; defletindo à esquerda, seguindo em divisa com a escola, numa distância de 7,42m onde está locado o Ponto P8; defletindo à direita, seguindo em divisa com a escola, numa distância de 4,395m onde está locado o Ponto P1, onde se deu o início e o fim desta descrição.”



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 8.412 - fl. 2 /

Art. 2º - A doação de que trata esta lei tem por finalidade a regularização do imóvel atingido pela construção da Quadra Coberta da Escola Municipal Raphael Sanches.

Art. 3º - Caberá a Secretaria Municipal de Administração as providências necessárias à formalização da presente lei.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 16 DE OUTUBRO DE 2007.

SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO

Prefeito Municipal